TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 0011323-60.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: Ivan de Jesus Lanzotti Executado: Adão Benedito Croti e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inércia da parte credora, devidamente intimada da sentença homologatória de fl. 25, e considerando que não veio aos autos qualquer notícia do descumprimento do acordo entabulado, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 07 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA